

L E I Nº 1.005

Concede autorização para assinar
Convênio.

A Câmara Municipal de Dores do Indaia, decreta a seguinte
lei:

Art. 1º)-Fica o Sr. Prefeito Municipal de Dores do Indaia autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR), para o funcionamento de seu Escritório em nosso Município.

Art. 2º)-Para a manutenção parcial do Escritório da ACAR fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contribuir com uma ajuda financeira, anual, de: sete mil e quinhentos cruzeiros novos (NCR\$7.500,00), para o exercício de 1.970. Dez mil e quinhentos cruzeiros novos (NCR\$10.500,00), para o exercício de 1.971; e, doze mil cruzeiros novos (NCR\$12.000,00), para o exercício de 1.972.

Art. 3º)-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Dores do Indaia, 30 de dezembro de 1.969